



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. Abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Areia, Cascalho, Brita e outros materiais para atender a Administração Municipal.**

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA.

A contratação visa dar suporte às atividades desenvolvidas pelas unidades mantidas pelo poder público municipal, fornecendo aos beneficiários, acompanhados pelos fiscais de contrato, em horário e local apropriados, durante todo o período no qual estejam sendo realizadas as atividades administrativas objetivando o atendimento às demandas, pelo período de doze meses.

3. DA REGIONALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação, prevista no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 tem como finalidade viabilizar a melhor contratação possível para o poder público, buscando a proposta mais vantajosa, a isonomia, bem como permitir que qualquer pessoa tenha condições de participar das contratações públicas, se preenchidos os requisitos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos.

Lado outro, em 2006 surgiu no ordenamento jurídico brasileiro a Lei Complementar 123, denominada do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, alterada em 2014 pela Lei Complementar 147, estabelecendo as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado a tais empresas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no qual se inclui a possibilidade de se estabelecer a prioridade regional ou local em licitações.

Esta hipótese, inclusive, fora devidamente ratificada pela Nova Lei de Licitações no art. 4º, segundo o qual “aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006”.

Nestes termos, buscando movimentar a economia do Município, gerar empregos e desenvolver a região, assim como facilitar a manutenção dos serviços prestados, caso necessário, bem como reduzir o tempo das entregas, melhorando-se a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de Bonfinópolis de Minas -MG, foi publicado o Decreto Municipal nº 1.437, de 18 de setembro de 2026, que dentre outros pontos, destacou a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno



porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, considerando como:

I – Âmbito Local: limites geográficos do Município de Bonfinópolis de Minas-MG;

II – Âmbito Regional: Mesorregião do Noroeste de Minas (definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), compreendendo as microrregiões 01 (Unaí) e 02 (Paracatu); municípios membros do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas – CONVALES, e município associados à Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR, compreendendo os Municípios de Arinos; Bonfinópolis de Minas; Brasilândia de Minas; Buritis; Cabeceira Grande; Chapada Gaúcha; Dom Bosco; Formoso; Guarda-Mor; João Pinheiro; Lagamar; Lagoa Grande; Natalândia; Presidente Olegário; Riachinho; Santa Fé de Minas; São Gonçalo do Abaeté; Unaí; Uruana de Minas; Urucuia; Paracatu; Varjão de Minas e Vazante.

Assim, percebe-se que o objeto da presente licitação, qual seja, a **Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Areia, Cascalho, Brita e outros materiais para atender a Administração Municipal**, permite a aplicação do critério de regionalização, sobretudo, porque além de destinar-se exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, demonstra a necessidade de concessão de prioridade de contratação para as empresas sediadas local ou regionalmente, visando facilitar a entrega dos produtos e a eficiência na prestação de serviços ao Município.

Isso porque, conforme verificado no Termo de Referência do presente instrumento convocatório (Anexo I), trata-se da realização de procedimento licitatório para fornecimento de 09(nove) itens, adotando-se o critério de julgamento “menor preço item”, num procedimento cujas entregas poderão ser feitas parceladamente, devendo ocorrer a efetiva entrega no local do fornecedor vencedor, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”. Ou seja, sem dúvidas a necessidade de proximidade dos licitantes fornecedores resta plenamente justificada para fins de garantir a entrega dos objetos no tempo informado e sem onerar a Administração Pública ou as próprias empresas, na medida em que permite à municipalidade a compra parcelada de produtos de acordo com a demanda de cada Setor e cada Secretaria.

Não obstante, insta salientar que em que pese se trate da contratação de 09(nove) itens, a licitação será realizada pelo menor preço item, enquadrando-se o processo inclusive no disposto no inciso I, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 1.437/25.

Nestes termos, considerando que a facilidade de manutenção dos serviços prestados, se necessário, bem como redução no tempo das entregas, melhorando-se a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de Bonfinópolis de Minas-MG, justifica-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente no presente caso.

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:



Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais.

5. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

Atendimento às necessidades dos servidores, colaboradores e usuários da Prefeitura Municipal, indo ao encontro das necessidades administrativas, não apresentando conflito com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos de Habilitação

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, esta Secretaria **entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis**, conforme decisões abaixo:

- a) No presente caso, a modalidade de licitação sugerida é o Pregão em sua forma eletrônica;
- b) As exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº 14.133/21, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei de Licitações; e
- c) Dispensa da documentação da habilitação econômico-financeira, nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que os bens são de entrega imediata e não parcelada.

6.2. Requisitos Obrigacionais

- 6.2.1. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.
- 6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.
- 6.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
- 6.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.2.6. Substituir o cardápio, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável pelo recebimento, por ter sido entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência autorizado, ou que apresente vícios de qualidade, quantidade inferior, validade ou má aceitação.



6.2.7. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços.

6.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

6.2.10. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente.

6.2.11. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente.

6.2.12. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na tabela abaixo:

7.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
1.	AREIA FINA LAVADA	4.000 TONELADAS
2.	AREIA MÉDIA/GROSSA LAVADA	800 TONELADAS
3.	AREIA MOIDA MEDIA	800 TONELADAS
4.	BRITA DE SEIXO N° 0	2.000 TONELADAS
5.	BRITA DE SEIXO N° 1	300 TONELADAS
6.	BRITA CALCARIO N° 0	2.000 TONELADAS
7.	BRITA CALCARIO N° 1	500 TONELADAS
8.	CASCALHO LAVADO	2.000 TONELADAS
9.	PEDRA DE SEIXO	2.000 TONELADAS

7.3. DA METODOLOGIA APLICADA ÀS QUANTIDADES ESTIMADAS.

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

A pesquisa de preços em sistema de gestão e diversos fornecedores foi necessária para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.



8.1. MAPA DE PREÇOS.

Mapa de preços constante do levantamento (anexo).

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

9.1.1. O valor total estimado da despesa é de **R\$895.411,00 (oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e onze reais).**

9.1.2. METODOLOGIA APLICADA À PESQUISA DE PREÇOS.

De acordo com os regulamentos municipais editados, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços se fez mediante a pesquisa com fornecedor e consulta ao painel de preços disponível no Sistema Eletrônico de Análise de Preços (<https://app.techbahiasistemas.com.br>) e análise de mercado com fornecedor direto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS.

10.1 Formações de registro de preços visando à Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Areia, Cascalho, Brita e outros materiais para atender a Administração Municipal.

10.2 Entregar o objeto, pelo fornecedor registrado, no prazo e local indicados pela Administração, a contar do recebimento da requisição, que será assinada pelo fiscal designado.

10.3. Entrega no endereço fornecido pela administração pública pelo período de 12 (doze) meses.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento individualizado de itens, a opção pelo parcelamento do objeto se faz necessária.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13. ANÁLISE DE RISCOS



Observando as vulnerabilidades do processo de maneira macro, entende-se salutar o diagnóstico para fins de prevenção dos riscos da fase interna até o momento que permeia a formalização do certame.

Entende-se por ação preventiva, ações a serem tomadas, com base no esquema analítico de riscos, de forma a prevenir a ocorrência deles.

Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

Para melhor elucidar, serão classificados a probabilidade e o impacto através das possibilidades "BAIXO", "MÉDIO" e "ALTO", bem como será descrito os prejuízos dos danos em hipótese.

Seguem abaixo os riscos elencados, bem como as ações preventivas e de contingência:

1) Não haver disponibilidade orçamentária - Não será possível adquirir os itens almejados, acarretando em prejuízos, já que a Administração Municipal não terá a sua disposição os itens/produtos necessários, resultando em risco de paralisação das atividades.

- a) Probabilidade - BAIXO;
 - b) Impacto - ALTO;
 - c) Ação preventiva - Buscar base no Programa de Trabalho Anual; e
 - d) Ação de contingência - Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, acompanhado de revisão da necessidade imediata dos itens demandados, bem como oficiar as esferas superiores a fim de comunicar o fato, bem como solicitar recursos para esse fim.
- 2) Especificação insuficiente para a aquisição - A aquisição não acontecerá a contento, podendo trazer prejuízos, uma vez que poderá ocorrer uma obtenção parcial ou ineficaz.

- a) Probabilidade - MÉDIO;
- b) Impacto - MÉDIO;
- c) Ação preventiva - Revisar cada cláusula de obrigações da contratada no que tange os documentos que balizam a licitação; e
- d) Ação de contingência - Averiguar os pontos críticos e identificar a vantajosidade da rescisão do certame e a abertura de um novo processo licitatório.

3) Atraso na conclusão da licitação - A validação da Chamada Pública fora do prazo previsto prejudicará a rotina das unidades.

- a) Probabilidade - MÉDIO;
- b) Impacto - ALTO;



- c) Ação preventiva - Após a abertura do pregão, identificar a frequência dos itens na situação "deserto", e nomeação de um maior número de agentes a fim de apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica; e
- d) Ação de contingência - Cancelar os itens responsáveis pelo retardo da conclusão do certame e dar continuidade em processo paralelo nas demandas que não lograram êxito. Informo ainda que poderá ocorrer situações que essa Equipe de Planejamento não tenha previsto, no entanto, toda ocorrência deverá ser registrada e analisada pelas autoridades competentes e apresentar um plano de contingência para fins de mitigação do acaso

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

13.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que o Fornecimento de Areia, Cascalho, Brita e outros materiais é essencial ao apoio à continuidade da prestação de serviço das Secretarias da Administração Municipal, esta equipe considera viável a realização de nova contratação.

Bonfinópolis de Minas, 28 de setembro de 2026.

Guilherme Franklin de Carvalho Santos
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 2284